

PROTOCOLO Nº: 227631/17

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MIRADOR

INTERESSADO: REINALDO PINHEIRO DA SILVA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

PARECER: 733/18

*Prestação de Contas do Prefeito Municipal.
Município de Mirador. Retorno. Exercício de
2016. Pela regularidade das contas.*

Retornam os presentes autos de Prestação de Contas do Município de Mirador, referente ao exercício financeiro de 2016.

Em análise ao contraditório, a Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução nº 2703/18, opinou pela regularidade das contas, por entender inicialmente que a seguinte impropriedade foi devidamente sanada pelo interessado:

Entrega dos dados do SIM-AM com atraso. Fonte de Critério: Instrução Normativa TCE/PR 124/2017, art. 10, § único. Multa LCE nº. 113/2005, art. 87, III, b.

Ante o exposto, esta Procuradora do Ministério Público de Contas, com base na Instrução nº 2703/18 da Coordenadoria de Gestão Municipal, manifesta-se pela **regularidade** desta prestação de contas.

Curitiba, 23 de agosto de 2018

Assinatura Digital

VALÉRIA BORBA

Procuradora do Ministério Público de Contas